



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.006025/2019-34

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de 01 (uma) inscrição no curso “**Secretaria de Governança Corporativa**” para colaboradora da Ebserh/Sede.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de contratação de **01(uma) inscrição** para a participação da colaboradora KAREN TIEMI UEDA lotada na Secretaria Geral – Presidência no curso “**Secretaria de Governança Corporativa**”, que ocorrerá nos dias **13 e 14 de agosto de 2019**, na cidade de São Paulo - SP.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

“Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa. ”

3.4. Segundo o [IBGC](#), Instituto Brasileiro de Governança Corporativa: “Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas”. A função do profissional responsável por secretariar essa área engloba todo o sistema de governança corporativa. Assim, a evolução de sua atuação, sobretudo como apoio para intermediar as relações entre conselho de administração e gestão, exige especialização e dedicação, envolvendo um escopo ampliado de capacitação técnica, de ferramentas e relacionamentos.

3.5. Entre os principais temas que serão abordados , estão:

- Melhores práticas de governança corporativa;
- A secretaria e o sistema de governança corporativa;
- Eficácia e dinâmica das reuniões dos agentes de governança;
- Produtos e responsabilidades da secretaria;
- Planejamento e implantação do SGC;
- Gestão da secretaria, compartilhamento de informações e o perfil do profissional; e
- Entrevista.

3.6. Esta capacitação tem entre o seu público alvo Executivos que apoiam a governança das organizações, como secretários de conselho de administração e de comitês, diretores e gerentes de governança.

3.7. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.7.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se a correta execução dos processos de trabalho.

3.7.2. O papel de multiplicação do conhecimento é requerido dos colaboradores da Sede, visto normatizarem os regimentos adotados por toda a Rede Ebserh, a exemplo do Regulamento de licitações e contratos editados nesta instituição. Portanto a atualização nessa temática propiciará a orientação adequada às Filiais e as outras Diretorias da Sede.

3.8. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.8.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.8.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh](#) 2018 – 2022, no seguinte item:

- I - Pilar: Pessoas;
- II - Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos;
- III - Valores: valorizar todas as pessoas e; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade;
- IV - Direcionadores do modelo operacional: fomento à inovação e; formação e capacitação multiprofissional para a saúde.

3.8.3. A Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que está sendo chamada de “Lei da Responsabilidade das Estatais” ou simplesmente de “Lei das Estatais”, estabelece uma série de mecanismos de transparência e governança a serem observados pelas estatais, como regras para divulgação de informações, práticas de gestão de risco, códigos de conduta, formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade, além de normas de licitações e contratos específicas para empresas públicas e sociedades de economia mista. Em atendimento a essa legislação, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas tem empregado esforços para capacitação e atualização do corpo de empregados públicos e gestores da EBSERH.

3.9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.10. A entidade promotora do evento é o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), CNPJ 01.082.331/0001-80 é uma organização referência nacional e internacional em governança corporativa com atuação no país desde 1995. Vem contribuindo com o desenvolvimento de organizações públicas e privadas por meio da geração e disseminação de conhecimento das melhores práticas em governança corporativa. Além disso, o IBGC hospeda as atividades da *Global Reporting Initiative* (GRI) no Brasil, integra a rede de Institutos de *Gobierno Corporativo de Latino America* (IGCLA) e o *Global Network of Director Institutes* (GNDI), grupo que congrega institutos relacionados à governança e conselho de administração ao redor do mundo.

3.10.1. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.10.2. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.10.3. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.10.3.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

3.10.4. Quanto à singularidade:

3.10.4.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências dos gestores e empregados públicos da Diretoria de Administração e Infraestrutura, Consultoria Jurídica e Setor Jurídico do HUSM-UFSM de modo a aprimorar os processos de contratação que estão sob sua responsabilidade e a elaboração de pareceres jurídicos nessa temática.

3.10.4.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.10.5. Quanto à notória especialização:

3.10.5.1. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), é uma instituição reconhecida e aclamada, responsável por publicar desde 1999, o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, referência inclusive para o Ministério do Planejamento, como consta em algumas de suas publicações (Fonte: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes/sest_empresas-estatais_correcao_jan2018_40_avulsasrdz.pdf/@download/file/SEST_Empresas%20Estatais_CORRE%C3%87%C3%83O_jan2018_40_avulsasRDZ.pdf), sendo parceiro inclusive na elaboração de políticas públicas do seguimento (Fonte: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planejamento-e-investimentos/noticias/planejar-o-brasil-dos-novos-tempos-exige>)

3.10.5.2. Contribuí, como membro independente, no Comitê de Avaliação do Indicador de Governança - IG-SEST, um instrumento de acompanhamento contínuo desenvolvido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, do Ministério da Economia, com objetivo de avaliar o cumprimento dos requisitos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e diretrizes estabelecidas nas Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR (criada pelo Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007), que busca implementar nas empresas estatais as melhores práticas de mercado e maior nível de excelência em governança corporativa. (Fonte: <http://www.planejamento.gov.br/empresas-estatais-igsest/regulamento-ig-sest-4ociclo-versao-final.pdf>).

3.10.5.3. A notoriedade também é comprovada através do currículo dos palestrantes:

a) **Artur Carlos das Neves** Diretor da AMPHI. Atua em gestão interina e desenvolve modelos de monitoramento de Riscos e Planos de Negócio. Atualmente é presidente do CA da NDT do Brasil, Conselheiro da Fersol – Indústrias e Comércio SA, entre outras empresas. Atua também no desenvolvimento de modelos de GC para empresas familiares. Foi Diretor de Governança Corporativa de empresas de vários grupos brasileiros. Atuou como conselheiro nas Fundações de Previdência Complementar da BrT. É conselheiro certificado pelo IBGC. Ocupou posições de VP de Desenvolvimento de Negócios para América Latina do Gartner Group, foi sócio da E&Y Consulting e diretor regional da Arthur D.Little. É Engenheiro Mecânico com cursos de especialização na Universidade da Califórnia/USA e Programa Executivo pela Harvard Business School.

b) **Nelson Raso** Diretor de Planejamento e Desenvolvimento e, posteriormente, atuou por 7 anos como Diretor de Governança, em empresa de capital aberto, nível 1 da B3, com ações negociadas no exterior, respondendo pelo Sistema de Governança Corporativa, promovendo a integração das instâncias deliberativa e executiva, articulando o Conselho de Administração, os Comitês de Apoio, o Conselho Fiscal, a Auditoria Interna, Compliance, o Comitê de Ética, bem como o Comitê Executivo. Desde 2010 atua como Consultor, com foco na concepção e operação de Sistemas de Governança Corporativa. Instrutor e autor de artigos sobre Governança, Conselheiro de Administração Certificado pelo IBGC e membro das Comissões de Conselho de Administração, Comissão de Secretaria de Governança Corporativa e Comissão de Ética na Governança.

c) **Anamaria Pugedo** Bacharel em Administração pela PUC/MG; especializada em Gestão Estratégica pela UFMG; participou do Programa Trilhas da Liderança Internacional pela Fundação Dom Cabral e INSEAD. Empregada há 30 anos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, tendo sido responsável por dezessete anos pela área de governança corporativa dessa Companhia. Foi Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial e, atualmente, é consultora de diretoria na Cemig.

d) **Teruo Murakoshi** Graduado em administração de empresas pela Pontifícia Universidade Católica/SP, extensão pelo IMD/Suíça (Program for Executive Development – PED), MBA em Finanças e Relações com Investidores pela Fipecafi/SP, além de diversos cursos de formação executiva no Brasil e no exterior. Possui mais de 20 anos de experiência profissional na área de planejamento, controle e finanças. Desde 2010 exerce a função de Diretor de Governança do Grupo Algar. É membro do Steering Group do Latin American Companies Circle of Corporate Governance, membro da Comissão de Secretaria de Governança do IBGC e presidente da Comissão de Empresas Familiares da Amcham/Uberlândia.

3.10.5.4. Além disso, há registros de contratações do IBGC por inexigibilidade de licitação em outras instituições públicas, conforme consulta no [Portal da Transparência](#).

3.10.5.5. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.10.5.6. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 4.645,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais) que corresponde a participante não associado, conforme preço público no [site do IBGC](#) e documento SEI nº 1887287 o qual possui publicidade e está amplamente divulgado.

4.2. Devido a empresa ainda não possuir Notas de Empenho ou Notas fiscais emitidas relativo a este evento conforme documento SEI nº 2141431, foi realizado um estudo de preços praticados nesse caso concreto, por intermédio do preço público para o evento em questão e da proposta encaminhada. O resultado dessa verificação consta na tabela abaixo:

Fonte	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
site do IBGC	Ebserh	01	R\$ 4.645,00	R\$ 4.645,00
2117272	Ebserh	01	R\$ 4.645,00	R\$ 4.645,00

4.3. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 4.645,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais)** e o preço proposto está justificado.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. O custeio de diárias e passagens ficará a cargo da unidade ao qual o colaborador está lotado.

6.3. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação da colaboradora da Presidência no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências técnicas por meio da qualificação profissional.

7. **ANEXOS**

7.1. Formulário de solicitação de participação em evento de capacitação (1950858)

7.2. Comprovante de pré-inscrição (1887234)

7.3. *Folder* do evento (1887287).

7.4. Proposta comercial da empresa promotora (2117272).

7.5. Agenda/Currículo dos palestrantes (2141481).

7.6. Atestado de Capacidade Técnica (2119639).

IÊDA MARIA ALVES GOUVEIA

Analista Administrativo

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe de Serviço de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

MARA ANNUMCIATO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o trâmite de contratação.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 19/07/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 19/07/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina de Carvalho Annunziato, Coordenador(a)**, em 22/07/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2118313** e o código CRC **343D1528**.

Referência: Processo nº 23477.006025/2019-34 SEI nº 2118313